CNPJ nº 17.895.791/0001-68



WILLIAN GEAN DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1992, solteiro, empresário, CPF nº 076.703.649-20, carteira de identidade nº 5099878, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056535 e

BEATRIZ JANAINA BOIKO, nacionalidade brasileira, nascida em 13/10/1992, solteira, empresária, CPF nº 082.975.799-64, carteira de identidade nº 7849676, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056535, representada neste ato por seu procurador WILLIAN GEAN DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1992, solteiro, empresário, CPF nº 076.703.649-20, carteira de identidade nº 5099878, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056535.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WBL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205002816, com sede Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus Florianópolis, SC, CEP 88056535, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.895.791/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros sob o regime de fretamento, agência de viagem e turismo com frota própria , organização de excursões em veículos próprios, municipal e intermunicipal, transporte rodoviário de mercadorias municipal e intermunicipal exceto carga perigosas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

WILLIAN GEAN DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1992, solteiro, empresário, CPF nº 076.703.649-20, carteira de identidade nº 5099878, órgão expedidor ssp - sc, residente e domiciliado no Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus, Florianopolis, SC, CEP 88056535 e

BEATRIZ JANAINA BOIKO, nacionalidade brasileira, nascida em 13/10/1992, solteira, empresária, CPF nº 082.975.799-64, carteira de identidade nº 7849676, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Servidao Recanto da Coruja, 97,

Req: 81000001757107 Página 1



CNPJ nº 17.895.791/0001-68

Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056535, representada neste ato por seu procurador WILLIAN GEAN DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1992, solteiro, empresário, CPF nº 076.703.649-20, carteira de identidade nº 5099878, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Servidao Recanto da Coruja, 97, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056535

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE e FORO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de WBL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa adotará o nome fantasia de "WILL TUR"

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem sua sede na Servidao Recanto Da Coruja, 97, Cachoeira Do Bom Jesus, Florianopolis, SC, CEP 88.056-535, podendo abrir e fechar filiais, escritórios de representação e outras dependencias em qualquer parte do teritório nacional ou no exterior.. (art 997, 11, CC /2002)

CLAUSULA QUARTA - As partes contratantes elegem desde já o foro da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais previligiados que sejam.

II – OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá por objeto exploração no ramo de:

Transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros sob o regime de fretamento, agência de viagem e turismo com frota própria , organização de excursões em veículos próprios, municipal e intermunicipal, transporte rodoviário de mercadorias municipal e intermunicipal exceto carga perigosas.

III – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

IV- CAPITAL SOCIAL QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil) reais que se divide 170.000 (Cento e setenta mil) cotas distribuído entre os sócios da seguinte forma ;

Ao Sócio WILLIAN GEAN DOS SANTOS, a importância de 127.800 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) cada uma, perfazendo um total de R\$ 127.800,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais),

Req: 81000001757107 Página 2



CNPJ nº 17.895.791/0001-68

• A Sócia BEATRIZ JANAINA BOIKO a importância de 42.200(Quarenta e dois mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) cada uma, perfazendo um total de R\$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

CLAUSULA OITAVA - O capital social da sociedade poderá ser aumentado mediante subscrição de novas quotas, pelo aproveitamento de reservas de lucro, incorporação de bens moveis ou imóveis ao seu ativo permanente, e ainda pela admissão de novos sócios.

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas â terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1052 / CC 2002)

V- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A administração da sociedade caberá ao Sócio WILLIAN GEAN DOS SANTOS, que assinará em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Administrador poderá nomear Procuradores com poderes específicos e com prazo de validade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os sócios em comum acordo terão direito a uma retirada mensal à título de pró labore, quando houver necessidade, sempre nos limites permitidos em lei, que será levada à conta de despesas.

VI- EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLAUSULA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, e, em 31 de dezembro de cada ano, é elaborado o inventário e o balanço patrimonial, e, mensalmente, apura-se o balanço do resultado económico, sendo que os lucros ou prejuízos são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção que estes determinarem, podendo, ainda, o total ou parte do saldo positivo ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela legislação vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação. Parágrado Primeiro: Por dileberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano apartir de resultado apurado.

Req: 81000001757107 Página 3



CNPJ nº 17.895.791/0001-68

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá não obdecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

VII- ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica facultado aos administradores atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estao impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis (SC), 30 de Novembro de 2020.

WILLIAN GEAN DOS SANTOS

BEATRIZ JANAINA BOIKO P/P: WILLIAN GEAN DOS SANTOS

Req: 81000001757107 Página 4







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	WBL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	202500993 - 30/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205002816 CNPJ 17.895.791/0001-68 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 SOB N: 20202500993

EVENTOS 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202500993

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07670364920 - WILLIAN GEAN DOS SANTOS

